



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.123/2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AUXÍLIO À ENTIDADES COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAS PARA MELHORIAS E REFORMAS, BEM COMO PARA CONSTRUÇÕES DE NOVOS CENTROS COMUNITÁRIOS E DE COMUNIDADES ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio para Melhorias e Reformas, bem como para Construções de novos Centros Comunitários às Sociedades e Entidades Esportivas, Recreativas e de lazer do município de Crissiumal, que estejam legalmente constituídas e que sejam de cunho comunitário, bem como para Comunidades Escolares.

Art. 2º - O auxílio de que trata o Art. 1.º da presente lei, que poderá ser concedido a todas as entidades que se enquadrarem, será a cedência de mão-de-obra de pedreiros e serventes e pedras britadas e de mão, em quantidade a ser definida de acordo com cada Projeto Técnico que deverá ser elaborado pela entidade beneficiada antes do início da obra.

Art. 3º - Para a obtenção da concessão as entidades interessadas deverão requerer os benefícios que serão analisados pela Secretaria Municipal de Planejamento e pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico, para que após a aprovação sejam concedidos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correção por conta da Lei orçamentária vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 07 dias do mês de novembro de 2006.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração